



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto
17ª Legislatura – 2017 a 2020

Ilmº. Senhor José Carlos Camargo.
Presidente da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

Indicação nº. 012/2019

O Vereador, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requer o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal, **sugerindo modificações no Projeto de Lei que encontra-se em tramitação nesta Casa, sob o número 49/2019, e “dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Cambé e dá outras providências”**, no que tange a:

- a) Alteração a fim de que a **Avenida Patrocínio Brandão Machado**, no Cambé V, classificada como ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, em toda a sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- b) Alteração a fim de que a **Rua José Gomedi**, no Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto, classificada como ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, no trecho compreendido entre a Linha Férrea e a Rua Fazenda Ipoméia, como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- c) Alteração a fim de que a **Rua Salmos**, no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha, classificada como ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- d) Alteração a fim de que a **Rua do Café**, no Jardim São Francisco, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- e) Alteração a fim de que a **Rua Zelda C. Cursi Mastriani**, no Jardim São Francisco, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- f) Alteração a fim de que a **Rua Alemanha**, no Jardim Primavera, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto
17ª Legislatura – 2017 a 2020

- g) Alteração a fim de que a **primeira quadra, de todas as ruas perpendiculares à Av.: Brasil**, no trecho compreendido entre a Rua Nossa Senhora do Rocio e a BR 369, classificadas como ZR2 – Zona Residencial 2, passem a constar como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- h) Alteração a fim de que a **Rua Lagos Andinos**, no Residencial Portal do Lago, classificada como ZR6 – Zona Residencial 6, passe a constar como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- i) Alteração a fim de que os terrenos localizados entre a **Rua Lagos Andinos e a BR369**, classificados como ZCS4 – Zona Comercial e de Serviços 4, passem a constar como **ZR6 – Zona Residencial 6**, mantendo a faixa que faz frente à BR369 como ZCS4 – Zona Comercial e de Serviços 4;
- j) Alteração a fim de que os terrenos localizados entre a **o Jardim União e o Viaduto Madre Leônia Milito**, em frente à BR369, sentido Londrina-Cambé, classificados como ZI2 – Zona Industrial 2, passem a constar como **ZI3 – Zona Industrial 3**;
- k) Alteração a fim de que o perímetro de **ZCS1 – Zona Comercial e de Serviços 1**, na Região Central, seja estendido, no trecho compreendido entre a Av.: Brasil e a Rua Portugal, abrangendo a **Rua Nossa Senhora do Rocio**;
- l) Alteração a fim de que a **Rua João Garla**, no Parque Residencial Oswaldo Sella, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2 e ZR4 – Zona Residencial 4, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- m) Alteração a fim de que a **Rua Chile**, no trecho classificado como ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2, passe a constar como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- n) Alteração a fim de que a **Rua Lourenço Fadel**, no Jardim Boa Vista, classificada como ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- o) Alteração a fim de que a **Rua Antonina**, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2 e ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto
17ª Legislatura – 2017 a 2020

- p) Alteração a fim de que a **Rua Rio Tietê**, no Jardim Santo Amaro, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- q) Alteração a fim de que a **Rua Rio Iguaçu**, no Jardim Santo Amaro, classificada como ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS1 – Zona Comercial e de Serviços 1**;
- r) Alteração a fim de que a **Rua Rio Paraná**, no Jardim Santo Amaro, classificada como ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2 e ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3, passe a constar, no trecho compreendido entre a Av.: Gabriel Freceiro de Miranda e Rua Rio Tefé, como **ZCS1 – Zona Comercial e de Serviços 1**;
- s) Alteração a fim de que a **Av.: José Afonso dos Santos**, no Jardim Santo Amaro, classificada como ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS1 – Zona Comercial e de Serviços 1**;
- t) Alteração a fim de que os lotes de grande porte localizados na **Rua Adelino Bianchini**, nos trechos compreendidos entre a Marginal da PR445 e Rua Georgia; bem como entre a Av.: Pedro Viriato Parigot de Souza e Rua Nevada, Residencial Golden Park II, classificados como ZR3 – Zona Residencial 3, passem a constar como **ZCS4 – Zona Comercial e de Serviços 4**, acompanhando assim a classificação dos demais lotes que encontram-se ao redor e que mantém o mesmo padrão, quanto ao tamanho e classificação ZCS4;
- u) Alteração a fim de que a **Rua Rolândia**, no Jardim Ana Eliza, classificada como ZR3 – Zona Residencial 3 e ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços 3**;
- v) Alteração a fim de que a **Rua Antonina**, no Jardim Ana Eliza, classificada como ZR2 – Zona Residencial 2 e ZR3 – Zona Residencial 3, passe a constar, em toda sua extensão, como **ZCS2 – Zona Comercial e de Serviços 2**;
- w) Alteração do **Anexo III**, a fim de que seja acrescido ao **Recuo Lateral (4), Residencial, da zona ZR6**, o índice (2), dispensando o recuo obrigatório em edificações até 2 pavimentos, sem aberturas, conforme é permitido nas zonas ZR1, ZR3, ZR4 e ZR5.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto
17ª Legislatura – 2017 a 2020

A presente propositura justifica-se uma vez que o referido Projeto é parte integrante do Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento dos Municípios, visando melhorias na distribuição espacial, tanto populacional quanto econômica, bem como a utilização adequada do solo, a fim de cumprir com a função social da propriedade.

Desta forma, considerando as mudanças sociais, ambientais e econômicas ocorridas em nosso Município nos últimos dez anos e verificando que as modificações supra citadas não foram contempladas no Projeto de Lei epigrafado, faz-se necessária a alteração do texto legal, buscando adequá-lo aos atuais interesses da sociedade, respeitando o princípio da supremacia do interesse público.

Por fim, certos do atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

Cambé, 02 de Dezembro de 2019.

José Luis Dalto
Vereador